

EDITAL Nº027/2019

RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL VIA INTERNET

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº. 009/2019

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 031/2019

EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAÇÃO DE AVALIAÇÃO DE POÇOS EXISTENTES POR PERFILAGEM ÓPTICA, ESTUDOS HIDROGEOLÓGICOS, ESTUDOS GEOFÍSICOS, EXECUÇÃO DE PROJETOS DE POÇOS TUBULARES PROFUNDOS, SERVIÇOS DE FISCALIZAÇÃO E REGULARIZAÇÃO DE POÇOS VISANDO À ADEQUAÇÃO DO ABASTECIMENTO PÚBLICO POR MEIO DE POÇOS TUBULARES PROFUNDOS NO MUNICÍPIO DE MARIANA, MG, em conformidade com as especificações dos serviços estabelecidos no Termo de Referência, Anexo VII deste Edital.

O SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE MARIANA - MG, TORNA PÚBLICO, NA PRESENÇA E CIÊNCIA DO(A) PRESIDENTE DA COMISSÃO DESIGNADO(A) PELA PORTARIA Nº. SAAE – 079/2019, QUE ÀS **08h00min** DO DIA **17/12/2019**, NA SALA DE REUNIÕES DA CPL, LOCALIZADA RUA JOSÉ RAIMUNDO FIGUEIREDO, Nº 580, BAIRRO SÃO CRISTÓVÃO, MARIANA/MG, CEP 35420-000, SERÁ REALIZADA LICITAÇÃO NA MODALIDADE **CONCORRÊNCIA PÚBLICA**, DO TIPO **“MENOR PREÇO GLOBAL, EXECUÇÃO INDIRETA SOB REGIME DE EMPREITADA POR PREÇOS UNITÁRIOS”**, EM SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS.

Razão Social:

CNPJ:

Endereço:

E-mail:

Cidade:

Estado

Telefone:

Obtivemos através do acesso à página www.saaemariana.mg.gov.br nesta data, cópia do instrumento convocatório da licitação acima identificada.

Local: _____, _____ de _____ de 2019.

Assinatura

Sr. Licitante,

Visando comunicação futura entre o SAAE – Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Mariana e essa empresa, solicitamos preencher o recibo de retirada do edital e remeter ao setor de Licitações, através do e-mail licitacao@saaemariana.mg.gov.br. A não remessa do recibo exime o SAAE, da responsabilidade de comunicação de eventuais esclarecimentos e retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais, não cabendo posteriormente qualquer reclamação.

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº009/2019
PROCESSO Nº031/2019

A presente licitação, na modalidade de **CONCORRÊNCIA PÚBLICA**, que tem como objeto a EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA(S) ESPECIALIZADA(S) PARA REALIZAÇÃO DE AVALIAÇÃO DE POÇOS EXISTENTES POR PERFILAGEM ÓPTICA, ESTUDOS HIDROGEOLÓGICOS, ESTUDOS GEOFÍSICOS, EXECUÇÃO DE PROJETOS DE POÇOS TUBULARES PROFUNDOS, SERVIÇOS DE FISCALIZAÇÃO E REGULARIZAÇÃO DE POÇOS VISANDO À ADEQUAÇÃO DO ABASTECIMENTO PÚBLICO POR MEIO DE POÇOS TUBULARES PROFUNDOS NO MUNICÍPIO DE MARIANA, MG, regula-se, por este edital constituído de **partes e anexos**, na seguinte seqüência:

PARTE I	NORMAS ESPECIAIS
PARTE II	NORMAS GERAIS
ANEXO I	MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO
ANEXO II	MODELO DE CARTA PROPOSTA
ANEXO III	DECLARAÇÃO CONJUNTA
ANEXO IV	DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TECNICA
ANEXO V	MINUTA DE ATA
ANEXO VI	MINUTA DE CONTRATO
ANEXO VII	TERMO DE REFERÊNCIA

PARTE I -NORMAS ESPECIAIS:apresenta as disposições aplicáveis particularmente a licitação.

PARTE II -NORMAS GERAIS:apresentam as regras gerais aplicáveis ao procedimento de julgamento;

PARTE III - NORMAS CONTRATUAIS

O edital prevê o procedimento a ser observado pela licitante, em caso de dúvida de caráter técnico ou legal na interpretação de seus termos. A participação da empresa neste certame implica na aceitação expressa e formal dos termos e condições deste edital, razão pela qual SAAE não aceitará, a partir daí, qualquer reclamação ou recurso contra as normas aqui estabelecidas, salvo sua prévia, tempestiva e formal impugnação.

PARTE I - NORMAS ESPECIAIS

1-DO PREÂMBULO:

O SAAE de Mariana, com instalações na Rua José Raimundo Figueiredo, nº 580 – Bairro São Cristóvão – Mariana/MG – CEP: 35.420-000, CNPJ nº07.711.512/0001-05 torna público, para conhecimento dos interessados, que se encontra aberta a Licitação Pública, sob a modalidade **CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº. 009/2019, DO TIPO MENOR PREÇO GLOBAL**, cujo edital se encontra à disposição dos interessados, para exame e aquisição na sala da Comissão Permanente de Licitação ou no site www.saaemariana.mg.gov.br. A licitação estabelecerá as condições estatuídas neste edital e será regida pela Lei 8666/93, de 21 de junho de 1993, e suas alterações posteriores bem como a Lei Complementar nº. 123/2006, além do Decreto Municipal 9.818/19.

1.1 – OBJETO

Constitui objeto da presente licitação, pelo Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Mariana, a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAÇÃO DE AVALIAÇÃO DE POÇOS EXISTENTES POR PERFILAGEM ÓPTICA, ESTUDOS HIDROGEOLÓGICOS, ESTUDOS GEOFÍSICOS, EXECUÇÃO DE PROJETOS DE POÇOS TUBULARES PROFUNDOS, SERVIÇOS DE FISCALIZAÇÃO E REGULARIZAÇÃO DE POÇOS VISANDO À ADEQUAÇÃO DO ABASTECIMENTO PÚBLICO POR MEIO DE POÇOS TUBULARES PROFUNDOS NO MUNICÍPIO DE MARIANA, MG.**

1.2 – TIPO DE LICITAÇÃO

Esta licitação se processa na modalidade de **CONCORRÊNCIA PÚBLICA, em sistema de registro de preço, do tipo menor preço global, por execução indireta, sob regime de empreitada por preços unitários**, sendo seu objeto executado com fornecimento de mão-de-obra, equipamentos e materiais.

1.3 – DATAS DE PROTOCOLO E JULGAMENTO

1.3.1 Os envelopes de “**Habilitação**” e de “**Proposta de Preço**” de empresa interessada em participar desta licitação deverão ser protocolados na Sala da Comissão Permanente de Licitação do SAAE, na Rua José Raimundo Figueiredo, Nº 580 – Bairro São Cristóvão – Mariana/MG – CEP: 35420-000, até às **08:00 horas do dia 17/12/2019**, prazo preclusivo do direito de participação.

1.3.1.1 O SAAE não se responsabilizará e **NÃO** serão aceitas documentações que, tendo sido enviadas via postal ou entregue em outros setores e locais que não o indicado no item 1.3.1, não chegarem à Comissão Permanente de Licitação até o dia **17/12/2019, às 08:00 horas**.

1.3.1.2 A abertura dos envelopes e o procedimento de julgamento dar-se-ão no **dia 12/12/2019, às 08:00 horas**, na sala da Comissão Permanente de Licitação, situada no endereço acima supracitado, com a presença de quantos se interessarem.

1.3.2 -DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

1.3.2.1 Poderão participar da presente licitação as pessoas jurídicas, cujo ramo de atividade ou objeto social seja compatível com a presente licitação e atendam aos requisitos de habilitação previstos neste Edital.

1.3.2.2. Não poderão participar da presente licitação empresas em consórcio, qualquer que seja a forma de sua constituição, ou que tenham sido declaradas inidôneas para contratar com a Administração pública, cujo prazo de suspensão ainda não tenha expirado ou tenha sido o ato que declarou a suspensão anulada ou revogada.

1.3.2.2.1A reunião das licitantes em consórcio implica em um aumento significativo na complexidade da gestão dos contratos, o que pode criar sérios problemas para a área técnica dos setores envolvidos com os serviços.

1.3.2.3. A documentação de habilitação (**Envelope 1**) e a Proposta de Preços (**Envelope 2**), deverão ser protocolados junto ao Setor de Licitações, até às **08h:00min** do dia **17/12/2019**, em envelopes distintos e hermeticamente fechados, devidamente identificados, conforme a seguir:

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E	SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E
----------------------------	----------------------------

ESGOTO DE MARIANA – SAAE-MARIANA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 009/2019
**ENVELOPE Nº 1 -“DOCUMENTOS P/
HABILITAÇÃO”**
RAZÃO SOCIAL:
TELEFONE/FAX:

ESGOTO DE MARIANA – SAAE-MARIANA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 009/2019.
**ENVELOPE Nº 2 - “PROPOSTA DE
PREÇOS”**
RAZÃO SOCIAL:
TELEFONE/FAX:

1.3.3 – DO CREDENCIAMENTO

O Presidente da Comissão Permanente de Licitação declarará aberto o certame licitatório em data e hora, especificadas neste Edital, dando início ao credenciamento e identificação dos representantes dos proponentes.

Para a realização do credenciamento o representante legal deverá apresentar-se ao Presidente da Comissão de Licitação munido dos seguintes documentos:

Para Sócios/Proprietários das empresas deverão entregar:

- Documento de Identidade (original / cópia autenticada).
- Contrato social com as alterações ou última alteração contratual consolidada (original ou cópia autenticada).

Para não Sócios/Proprietários deverão entregar:

- Procuração Específica ou documento de credenciamento (original) “Anexo I”.
- Contrato social com as alterações ou última alteração contratual consolidada (cópia autenticada).
- Documento de Identidade (cópia autenticada).

Os documentos do credenciamento, supracitados, deverão ser apresentados fora dos envelopes de habilitação e proposta.

1.3.4 – APRESENTAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO - ENVELOPE “1”

Os documentos que deverão ser apresentados no envelope “1” – “Documentos de Habilitação”, terão que demonstrar atendimento às exigências indicadas neste item.

- estar em nome do licitante;
- estar no prazo de validade estabelecido pelo órgão expedidor competente;
- referir-se a apenas uma das filiais ou apenas a matriz.
- As licitantes que deixarem de apresentar quaisquer dos documentos exigidos para a habilitação ou os apresentarem em desacordo com o estabelecido neste edital ou com irregularidades, serão inabilitadas, não se admitindo complementação posterior.
- Tanto as cópias, que acaso sejam necessárias, quanto a autenticação dos documentos, junto à Comissão de Licitação, deverão ser realizadas em até 1 (um) dia útil antes da abertura do certame. Os licitantes que não apresentarem os documentos exigidos no item anterior no ato da abertura do certame não serão habilitados para a participação no certame.**
- Qualquer documento solicitado neste edital que seja apresentado sem autenticação do cartório competente ou da Comissão Permanente de Licitação será considerado inválido, impedindo que a empresa licitante que o apresentou participe do certame.
- A falta de quaisquer dos documentos acima referidos ou apresentação dos mesmos sem a devida autenticação pelo órgão competente ou pela Comissão Permanente de Licitação, ou, ainda, com o prazo vencido, implicará na **inabilitação do licitante** de participar da próxima fase da licitação.
- Todos os documentos juntados aos autos do procedimento licitatório não poderão ser desentranhados posteriormente.**
- Serão aceitos documentos que expressem suas respectivas validades, desde que em vigor, ou, quando não declarada sua validade pelo emitente, expedidos a 90 (noventa) dias, no máximo, da data designada para apresentação das propostas. Esse dispositivo não se aplica aos itens de “a” e “b” da REGULARIDADE FISCAL.**

HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- Cédula de identidade do representante legal;
- Tratando-se de sociedade comercial, ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, com todas as alterações, ou ato constitutivo consolidado, devidamente registrado, com as

devidas adaptações, conforme determina o art. 2.031 do Código Civil Brasileiro em vigor, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleições de seus administradores, quando licitante for representado por pessoa que estatutariamente tenha poder para tal, comprovando esta capacidade jurídica;

b.1) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de que a diretoria está em exercício;

b.2) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

b.3) No caso de empresa individual, comprovação de registro comercial.

REGULARIDADE FISCAL E DECLARAÇÕES:

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ do Ministério da Fazenda;

b) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, relativo à sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto licitado;

c) Prova de regularidade para com as Fazendas Públicas incluindo obrigatoriamente:

c.1) Certidão conjunta de quitação de tributos federais e dívida ativa da união

c.2) Certidão de quitação com a fazenda estadual.

c.3) Certidão de quitação com a fazenda municipal da sede da licitante.

c.4) Certidão negativa de débitos trabalhistas ou positiva com efeito de negativa (CNDT).

d) Prova de regularidade relativa à seguridade social:

d.1) Certificado de regularidade de FGTS (CRF).

d.2) Certidão negativa de débitos ou positiva com efeitos de negativa perante o INSS.

e) Declarações de Responsabilidade, Conhecimento e Mão-de-obra de Menores, conforme Anexo III e IV.

QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

A EMPRESA, para efeito de comprovação de qualificação técnica, deverá apresentar os seguintes documentos para comprovação da qualificação técnica:

a) Atestado (s) de Capacidade Técnico-Profissional, fornecido (s) por pessoa jurídica de direito privado ou por órgão da Administração Direta ou Indireta da União, do Distrito Federal, dos Estados ou dos Municípios, comprovando ter o profissional - Engenheiro de Minas, Engenheiro Geólogo ou qualquer outro profissional que possua habilitação técnica para o serviço, sido responsável técnico pela execução de serviços de mesma natureza dos aqui licitados, com ênfase nos seguintes serviços:

a.1) Execução e Fiscalização de projetos de poços tubulares profundos;

a.2) Estudos técnicos de poços tubulares profundos incluindo perfilagem óptica, teste de produção, análises da qualidade da água, estudos hidrogeológicos e geofísicos;

a.3) Regularização de poços;

A empresa poderá comprovar o vínculo com o profissional ao qual se refere o atestado no sub-item anterior por meio da apresentação de um dos seguintes documentos:

1) cópia da CTPS – Carteira de Trabalho e de Cópia da Guia de Recolhimento do FGTS e Informações a Previdência Social (GFIP), com a respectiva relação de funcionários, referente ao último recolhimento devido anterior a data da entrega da proposta, devidamente quitada. Caso o empregado tenha sido admitido entre a data de pagamento da GFIP e a data da licitação, não será necessária a apresentação da mesma;

2) no caso de sócio administrador, apresentação do Contrato Social ou de Alteração Contratual da empresa;

3) contrato por serviço certo, cujo objeto seja, no todo ou em parte, o mesmo que o proposto neste edital. O contrato deverá estar de acordo com o que prevê o art.443, §2º da CLT, para que possa ser considerado válido.

No caso de alteração (substituição) do profissional RT durante a realização do serviço, o novo profissional contratado deverá apresentar, por intermédio da empresa, novo atestado de capacidade técnica compatível com o que está indicado no sub-item “a”, mantendo desta maneira as mesmas condições exigidas nos procedimentos de qualificação técnica do Edital.

b) Certidão de Registro da licitante proponente (empresa) e de seu Responsável Técnico, perante o Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA.

c) Documento comprobatório de quitação de débito junto ao Conselho Regional de Arquitetura e Agronomia – CREA, da empresa e do (s) responsável (is) técnico(s), nos termos do artigo 63 da Lei 5.194, de 24/12/66.

Se houver alguma certidão de quitação de débito junto ao CREA, em que conste a quitação de ambos (empresa e responsável técnico) poderá esta ser aceita ao invés das duas certidões descritas na alínea acima.

Para comprovação de Capacidade Técnico-Operacional da empresa aceitar-se-á, no máximo, 03 (três) atestados.

Eventual contradição entre disposições do Anexo VII deste Edital e as comprovações exigidas neste tópico predominar-se-á aquelas aqui estipuladas, devendo ser interpretadas aquelas cujo efeito promovam a ampliação da concorrência.

QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

a) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício, já exigíveis e apresentados na forma da lei, vedada sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, que comprovem a boa situação financeira da empresa, de acordo com os seguintes índices contábeis:

A.1) Índice de Liquidez Corrente - ILC – igual ou superior a 1,0;

$ILC = AC / PC$, onde:

AC = Ativo Circulante;

PC = Passivo Circulante.

A.2) Índice de Liquidez Geral - ILG- igual ou superior a 1,0;

$ILG = AC + RLP / PC + ELP$ onde:

AC = Ativo Circulante;

RLP = Realizável de Longo Prazo;

PC = Passivo Circulante.

ELP = Exigível de Longo Prazo.

A.3) Índice de Endividamento Total- IET- Igual ou inferior a 0,50; $IET = (PC + ELP) / AT$ onde:

PC = Passivo Circulante;

ELP = Exigível de Longo Prazo;

AT = Ativo Total.

b) As sociedades anônimas deverão apresentar cópia do balanço publicado, e as sociedades limitadas deverão apresentá-lo, assim como as demonstrações contábeis, através da cópia extraída do livro diário, devidamente registrado no órgão competente, assinado por contador com registro no CRC e pelo sócio gerente, incluindo o termo de abertura e encerramento.

c) Certidão Negativa de Falência, Concordata ou Recuperação Judicial do licitante, expedida pelo Distribuidor da sede do licitante, até 90 (noventa) dias antes da data da entrega da documentação.

1.5. APRESENTAÇÃO E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

1.5.1 – A PROPOSTA DE PREÇOS DEVERÁ SER APRESENTADA CONFORME MODELO (ANEXO II).

1.5.2 – O(s) preço(s) dos serviços devem ser apresentados em moeda corrente brasileira, com duas casas decimais, discriminando os preços unitários, totais e o total geral, conforme detalhamento do serviço.

1.5.3 – O julgamento obedecerá ao critério de menor preço global.

1.5.4 – O prazo de validade das propostas deverá ser de, no mínimo, 60 (sessenta) dias.

1.5.5 – Nos preços propostos deverão estar computadas todas as despesas, todos os serviços técnicos, materiais, equipamentos, prêmios de seguro, taxas, emolumentos e quaisquer despesas operacionais, mão de obra e respectivos encargos trabalhistas, previdenciários, comerciais e fiscais, viagens e transporte, despesas e obrigações financeiras de qualquer natureza, e ainda quaisquer outras despesas legais não especificadas neste edital, relativas aos serviços objeto desta licitação.

1.5.6 – Será desclassificada a proposta que não se contiver nos estritos termos do artigo 48 da Lei Federal 8.666/93, ou não atender às exigências do edital ou contiver preços excessivos ou manifestamente inexeqüíveis.

1.5.6.1 – Considerar-se-ão excessivos os preços finais, totais, propostos por licitantes, fixados em valor superior ao total orçado pelo SAAE constante do item 1.8 (Valor de Referência), deste edital, considerado ainda cada preço unitário de que consta em Termo de Referência, conforme Anexo VII, CUJOS VALORES UNITÁRIOS DEVERÃO SERVIR DE PARÂMETRO AOS INTERESSADOS POSTO QUE SERÃO TAMBÉM UTILIZADOS COMO CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE DAS PROPOSTAS.

1.5.7 – Junto à Proposta deverão ser apresentados a PLANILHA DE PREÇOS, o CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO, pelo qual a licitante se propõe a executar respeitando o prazo máximo conforme planilha, e a COMPOSIÇÃO DO BDI utilizado para materiais e serviços. A EMPRESA sujeita ao regime de tributação de incidência de PIS e COFINS não cumulativa deve apresentar anexo às planilhas de composição de BDI, o Demonstrativo de Apuração de Contribuições Sociais – DICON utilizado para elaborar a declaração de que os percentuais de PIS e de COFINS cotados correspondem à média dos recolhimentos dos últimos doze meses, sendo estes os percentuais a serem adotados pela EMPRESA na Composição do BDI proposto pela mesma.

1.5.8- Quaisquer erros de soma e/ou multiplicação serão corrigidos pela Comissão Permanente de Licitação, com os seguintes critérios:

1.5.9 - Em caso de divergência entre o preço global expresso por extenso e por numeral, prevalecerá o primeiro (por extenso).

1.5.10 - Em caso de divergência entre o somatório dos preços unitários e o preço global da proposta, prevalecerá o primeiro (unitário).

1.5.11 - A correção efetuada constará da ata de julgamento, podendo ser objeto de diligência, se necessário;

1.5.12 - A Comissão Permanente de Licitação poderá, no julgamento das propostas desconsiderar evidentes falhas formais sanáveis e que não afetem o seu conteúdo.

1.6 – PRAZO DE EXECUÇÃO E FORMA DE PAGAMENTO

1.6.1– Concluída cada etapa constante do Cronograma Físico-Financeiro, o SAAE MARIANA terá 05(cinco) dias úteis, após formalmente comunicado pela licitante contratada, para conferência da medição, paraconstatação da conclusão do(s) evento(s) relacionado(s) no Contrato, bem como pela verificação e conferência da documentação hábil de cobrança.

1.6.2 -O pagamento será realizado em até 30 (trinta) dias após a aprovação da etapa constante do cronograma físico-financeiro e apresentação da Nota Fiscal.

1.6.3– O pagamento somente será efetuado mediante comprovação por parte da contratada de regularidade fiscal e em relação ao FGTS e INSS e certidão municipal.

1.7 – FONTE DE RECURSO

Os serviços postos em licitação serão custeados por recursos próprios e vinculados da dotação orçamentária:

17.122.0027.6.001.339039 - Ficha 026

1.8 – VALOR DE REFERÊNCIA

O valor estimado para a contratação, conforme planilha de custos elaborada pelo SAAE (Anexo VII) é de **R\$1.803.559,51 (um milhão, oitocentos e três mil quinhentos e cinquenta e nove reais e cinquenta e um centavos)**.

1.9 - DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

1.9.1 A adjudicação e o Ato de Homologação serão assinados pelo Diretor Executivo do SAAE.

1.10 - DA PUBLICAÇÃO

O extrato do presente edital será publicado e disponibilizado nos meios oficiais pertinentes, para efeitos legais previstos na legislação pertinente.

PARTE II - NORMAS GERAIS

2.1 – REGIME LEGAL

A contratação de empresa para execução dos serviços aqui licitados rege-se, basicamente, segundo seu objeto, pelas normas consubstanciadas na Lei Federal 8.666/93, em sua redação vigente, e pela Lei Federal 5.194/66.

2.2 – PARTICIPANTES

Poderá participar da licitação somente empresa que satisfaça às exigências especificadas na **PARTE I – NORMAS ESPECIAIS** deste edital, vedada, expressamente, a formação de consórcios.

2.3 – PROCEDIMENTO

2.3.1 – À empresa licitante cumpre apresentar dois envelopes numerados, opacos e lacrados, endereçados ao SAAE de Mariana, contendo: o de número 1 a documentação exigida para sua habilitação, e o de número 2 a proposta de preços. Os envelopes serão identificados, conforme item 1.3.2.3 do Edital.

2.3.2 – Os pedidos de esclarecimento deverão ser dirigidos ao Presidente da Comissão Permanente de Licitação, por escrito, com antecedência mínima de até 05 (cinco) dias úteis antes da data fixada para recebimento dos envelopes e abertura da licitação.

2.3.3 – Poderá se manifestar no curso dos trabalhos de julgamento, em nome da empresa licitante, tão só seu dirigente, preposto ou procurador, os dois últimos credenciados através de documento de credenciamento entregue, no ato, à Comissão Permanente de Licitação.

2.3.4 -Aberta a reunião, os representantes das licitantes serão convidados a rubricar, juntamente com os membros da Comissão, os invólucros que encerram as propostas de preços das concorrentes, após o que, proceder-se-á a abertura dos envelopes que contem os documentos de “HABILITAÇÃO”, cujo conteúdo será submetido ao exame e rubrica dos credenciados, para que a tanto se interessarem.

2.3.5 -Concluído o exame da documentação apresentada, e formuladas eventuais impugnações, cumprirá à Comissão de Licitação anunciar sua decisão com respeito à habilitação das empresas licitantes, e consultá-las sobre seu interesse pela interposição de recursos e retenção de prazo para esse fim.

2.3.6-Havendo protesto por recurso, a reunião será suspensa, até que solucionado o incidente. Não havendo, proceder-se-á ao conhecimento do conteúdo das propostas de preços das licitantes habilitadas, que também será submetido ao exame dos interessados. Após análise, na mesma assentada ou em outra que designar, a Comissão pronunciará a classificação final, indicando a vencedora do certame.

2.3.7-À Comissão de licitação compete consignar, em ata circunstanciada, todos os fatos ocorridos e pronunciados, submetendo o procedimento e a decisão adotada à homologação da autoridade competente.

2.3.8 – O SAAE de Mariana reserva-se o direito de, por despacho fundamentado de seu Diretor, e sem que caiba, em qualquer dos casos, à licitante interessada, direito a indenização: **Revogar** a licitação, em razão de interesse público; **Anular** o procedimento, total ou parcialmente, em razão de ilegalidade ocorrida em seu curso; **Homologar** o resultado do julgamento, sem prejuízo da redução superveniente das atividades por serem contratadas.

2.4 – RECURSOS

2.4.1 - O licitante poderá apresentar recursos contra as decisões da Comissão Permanente de Licitação, nos termos e prazos do art. 109 da Lei Federal no 8.666/93.

2.4.2 – Interposto, o recurso será comunicado aos demais licitantes, que poderão impugná-lo no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

2.4.3 - Os recursos e respectivas impugnações deverão obedecer aos seguintes requisitos, **sob pena de não serem conhecidos:**

2.4.3.1 - ser dirigido à Autoridade Superior, aos cuidados da Comissão Permanente de Licitação, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a publicação dos resultados no Órgão de Imprensa Oficial.

2.4.3.2 - ser dirigido à Autoridade Superior, nos casos de anulação ou revogação, no prazo de 5 (cinco) dias úteis;

2.4.3.3 - ser apresentado em uma via original, datilografada ou emitida por computador, contendo razão social, CNPJ e endereço da empresa, rubricado em todas as folhas e assinado pelo representante legal ou credenciado do licitante, devidamente comprovado;

2.4.3.4 - Ser protocolizado na sala de reuniões da Comissão Permanente de Licitações, localizada na Rua José Raimundo Figueiredo, nº 580, Bairro São Cristóvão – Mariana/MG – CEP: 35420-000.

2.4.2 – O SAAE de Mariana não se responsabilizará por memoriais de recursos e impugnações endereçados via postal ou por outras formas, entregues em locais diversos do estipulado no subitem 2.4.3.4 deste Título, e que, por isso, não sejam protocolizados no prazo legal.

2.4.3 - O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

2.4.5 - O recurso será dirigido à autoridade superior, por intermédio da Comissão Permanente de Licitação, a qual poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, fazê-lo subir, devidamente informado, devendo, neste caso, a decisão ser proferida dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado do recebimento do recurso.

2.4.7 - A decisão acerca de recurso interposto será divulgada por meio de publicação na Imprensa Oficial.

2.5 – CLASSIFICAÇÃO FINAL

Será declarada vencedora desta licitação e assim classificada em primeiro lugar, a licitante que oferecer proposta de menor valor global.

2.6 – CLÁUSULA DE ADESÃO

O protocolamento de proposta implica, independentemente de declaração expressa por parte do licitante, a aceitação integral e irrevogável dos termos do edital, seus anexos e instruções, bem como a observância dos regulamentos administrativos e das normas técnicas, gerais ou especiais, aplicáveis.

2.7 -DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

2.7.1 -Qualquer esclarecimento sobre esta licitação será fornecido pela Comissão Permanente de Licitação, conforme subitem 2.3.2 deste instrumento.

2.8 - CLÁUSULA ESPECIAL

2.8.1 As partes, de comum acordo, nos termos dos art. 1º. Caput e parágrafo único, da Lei Federal Ordinária nº 13.140, de 26 de junho de 2015, e, do artigo 6º, do Decreto Municipal nº 9.822, de 23 de agosto de 2019, elegerá facultativamente, a mediação como forma preferencial para resolução de eventuais conflitos, dúvidas ou controvérsias oriundas desta relação.

PARTE III - NORMAS CONTRATUAIS

3.1 -CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DA ATA/CONTRATO

3.1.1—O SAAE de Mariana convocará a licitante vencedora, que terá o prazo de **cinco dias úteis**, contado da data da convocação, para assinar o termo de ata ou contrato, de acordo com a minuta que constitui o **Anexo V e VI** deste Edital.

3.1.2— A empresa convocada poderá pedir prorrogação do prazo, por igual período, para assinatura da ata ou contrato, desde que formulado no curso do prazo inicial e alegado justo motivo, condicionado o atendimento do requerido à aceitação pelo SAAE de Mariana.

3.1.3 – Transcorrido o prazo sem que a ata ou contrato sejam assinados, o SAAE de Mariana poderá, a seu critério, convocar as licitantes remanescentes obedecidas à ordem de classificação, para assinar ata/contrato em idêntico prazo e nas mesmas condições negociadas com a licitante vencedora.

3.1.4 – Havendo recusa injustificada por parte da licitante vencedora quando da assinatura da ata ou contrato, o SAAE de Mariana, poderá aplicar multa à empresa no valor equivalente a 10% (dez por cento) calculado sobre o valor anual estimado da contratação sem prejuízo de outras sanções previstas na Lei nº. 8.666/93.

3.1.5 – A licitante vencedora, no momento da assinatura da ata ou contrato, deverá apresentar documentos hábeis que comprovem a regularidade de suas obrigações junto à Seguridade Social, FGTS e às Fazendas Federal, Estadual e Municipal, conforme especificado neste edital, exceto nos casos em que os documentos acostados no processo estejam em vigor.

3.2. – CONTRATAÇÃO

3.2.1-Observar-se-ão na ata ou contrato que se celebrar com a licitante vencedora, no que forem aplicáveis aos serviços e obras licitados, as normas legais vigentes e as regras a seguir expressa, atendidas ainda as especificações técnicas porventura inseridas neste edital.

3.2.2 – Nenhum serviço será realizado sem cobertura de “ordem de serviço” específica, previamente emitida. **A contratada deverá atender, no prazo máximo de 15 (quinze) dias, à ordem recebida para iniciar os serviços contratados, sob pena de multa no importe de 10% sobre o valor da contratação.**

3.3 -PEÇAS INTEGRANTES DO CONTRATO

Constituirão peças integrantes do contrato/ata independentemente de transcrição no instrumento respectivo, o edital de licitação e seus anexos e a proposta da licitante contratada.

3.4 -ADITAMENTO

O SAAE de Mariana poderá autorizar, quando reconhecer a ocorrência de força maior ou de conveniência administrativa, alteração contratual de que decorra variação do valor do contrato ou modificação no prazo de sua execução, bem como na forma, qualidade, redução ou acréscimo das atividades contratadas, nos limites estabelecidos no parágrafo 1º do artigo 65 da lei 8.666/93, a qual se formalizará através de Termo Aditivo, numerado em ordem crescente para cada contrato e a ele incorporado.

3.5 -PUBLICIDADE

O contrato, eventuais termos aditivos ou apostilas que lhe forem incorporados, serão publicados no órgão da Imprensa Oficial, em extrato, por iniciativa e conta do SAAE.

3.6 -PREÇOS

3.6.1 – **Os serviços descritos no anexo VII** – Embora criteriosamente levantadas, são meramente informativas e destinam-se a permitir a uniformização das propostas. A licitante contratada receberá, pelas obras que vier a executar, o valor resultante das quantidades efetivamente realizadas, medidas com base nos preços **unitários** por ela propostos.

3.6.2 – A licitante que não apresentar preço unitário ou apresentar preços excessivos ou manifestamente inexeqüíveis em itens propostos na planilha de preços, será considerada desclassificada pela Comissão de Licitação, em obediência aos preceitos fixados nos incisos I e II do Art. 48 da Lei Federal 8.666/93.

3.6.3 – As atividades eventualmente não previstas na planilha de orçamento, que se revelem contidas no objeto licitado, se julgadas indispensáveis para a perfeita execução das obras contratadas, poderão ser objeto de justificativa técnica da fiscalização do SAAE submetida à aprovação da autoridade competente. Se aprovadas, apenas poderão ser executadas após terem seus preços unitários ajustados entre as partes e integrados à planilha contratual mediante termo aditivo.

3.7 – DAS OBRIGAÇÕES

3.7.1 -Constituem obrigações da contratante:

- a) Efetuar o pagamento em conformidade com os critérios definidos neste Edital;
- b) Notificar a contratada, fixando-lhe prazos para corrigir defeitos ou irregularidades encontradas na execução dos serviços;
- c) Fornecer todas as informações necessárias para execução dos serviços.
- d) Serão realizadas visitas pela contratante ou prepostos devidamente qualificados, que terão por objetivo: a avaliação da qualidade e do andamento dos serviços prestados; a medição dos serviços concluídos, especialmente ao final da obra;
- e) Fiscalizar e controlar a execução dos serviços objeto do presente edital;
- f) Credenciar, quando julgar necessário, pessoal definitivamente autorizado para acompanhamento e fiscalização dos serviços a serem executados.

3.7.2 -Constituem obrigações da contratada:

- a) Cumprir, dentro dos prazos estabelecidos, as obrigações assumidas, bem como manter em dia as obrigações sociais e salariais dos empregados;
- b) Participar à Fiscalização ou Supervisão do SAAE a ocorrência de qualquer fato ou condição que possa atrasar ou impedir a conclusão dos serviços, no todo ou em parte, de acordo com o cronograma, indicando as medidas para corrigir a situação;
- c) Executar, conforme a melhor técnica, os serviços contratados, estabelecendo rigorosamente as normas da ABNT, bem como as instruções, especificações e detalhes fornecidos ou ditados pelo SAAE.
- d) Substituir, por exigência e exclusiva conveniência da Administração, qualquer elemento do seu quadro de pessoal, no prazo máximo de quarenta e oito horas;
- e) Assumir responsabilidade pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato;
- f) Manter, durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- g) Responsabilizar-se pelos serviços de proteção provisórios, necessários à prestação do serviço objeto deste contrato, bem como pelas despesas provenientes do uso de equipamentos.
- h) Ter pleno conhecimento das condições locais onde os serviços oriundos da presente contratação serão futuramente executados.
- i) Transporte, hospedagem e alimentação dos profissionais necessários a presente execução de serviços, correrão inteiramente por conta da CONTRATADA;
- j) Todo e qualquer deslocamento ocorrerá, também, por conta da CONTRATADA;
- l) Toda e qualquer modificação no contrato, deverá ter a anuência expressa do Setor de Engenharia do SAAE, por meio de termos aditivos, previstos em lei;
- m) Cuidar da segurança do seu pessoal empregado na execução dos serviços contratados, obedecendo aos requisitos legais pertinentes, ficando a Contratante e seus prepostos isentos de qualquer responsabilidade com relação a eventuais acidentes de trabalho decorrentes do serviço prestado, sejam eles de natureza civil ou criminal;
- n) Responder pelos danos, dolosa ou culposamente, causados à Administração, seus bens, servidores ou a terceiros, sejam eles de natureza civil ou criminal, na execução dos serviços objeto do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela contratante;
- o) A CONTRATADA deverá providenciar junto aos órgãos competentes e manter sempre atualizada e acessível na obra toda documentação relativa aos Projetos, à ART (Anotação de Responsabilidade Técnica), PCMAT (Programa de Condições e Meio Ambiente de Trabalho na Indústria da Construção Civil), CEI (Matrícula da obra) e Diário de Obra.

3.8 – RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

Após a formalização pela contratada de que os serviços estão concluídos, a comissão de recebimento da obra providenciará vistoria em todos os serviços executados e materiais aplicados. Concluída a vistoria, a comissão de recebimento, emitirá o relatório, informando quais os serviços/materiais que deverão ser aceitos e quais os que deverão ser substituídos ou reparados.

3.8.1 – A empresa contratada deverá tomar as providências necessárias para reparar ou substituir, conforme orientação da comissão.

3.8.2 – Concluídas as correções, a comissão verificará se os serviços/materiais serão aceitos ou não, a seu exclusivo critério.

3.8.3 – Após a análise, não havendo correções a serem feitas, a Comissão de Recebimento emitirá o Termo de Recebimento (TR), no prazo máximo de 05 (cinco) dias.

3.9 – CESSÃO DO CONTRATO E SUBCONTRATAÇÃO

A licitante poderá ceder parcialmente a terceiros, os direitos decorrentes do presente contrato, desde que haja a prévia concordância do SAAE.

3.10 – PENALIDADES

3.10.1- O contrato ficará de pleno direito, rescindido, em caso de inexecução, total ou parcial (arts. 77 e 78 da lei 8.666/93), ficando a administração com o direito de retomar os serviços e aplicar multas no contratado, além de exigir, se for o caso, indenização.

Parágrafo primeiro. O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas caracterizará a inadimplência do contratado sujeitando-o as seguintes penalidades:

Advertência;

Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da remuneração mensal;

Suspensão de contratar com o Município pelo prazo de 2 (dois) anos;

Declaração de inidoneidade para licitar com a Administração Pública.

3.10.2 – O SAAE poderá promover a rescisão do contrato, além dos motivos constantes no artigo 78 da Lei Federal 8.666/93:

3.11 – RESOLUÇÃO

3.11.1 – Constituem condições resolutivas do contrato:

O integral cumprimento do seu objeto, caracterizado pelo recebimento definitivo das obras contratadas; O decurso do prazo de vigência contratual, sem que prorrogado no interesse do SAAE. O acordo formal entre as partes, nos termos em que dispõe o Código Civil Brasileiro.

3.11.2 – Resolvido o contrato, pelo decurso do prazo de vigência ou por força de acordo formal entre as partes, o SAAE pagará à contratada, deduzido todo e qualquer débito inscrito em nome desta, apenas o valor correspondente aos serviços afetivamente executados e aproveitados.

3.12 – DA RESPONSABILIDADE CIVIL

A contratada assumirá, automaticamente, ao firmar o contrato, a responsabilidade exclusiva por danos causados ao SAAE ou a terceiros, inclusive por acidentes e mortes, em consequência de falhas na execução dos serviços contratados, decorrentes de culpa ou dolo da contratada ou de qualquer de seus empregados ou prepostos.

3.13 – TRIBUTOS, OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS E PREVIDENCIÁRIAS

3.13.1 – Todos os tributos que incidirem sobre o contrato ou atividades que constituem seu objeto deverão ser pagos regularmente pela contratada, e por sua conta exclusiva. Competirá igualmente à contratada, exclusivamente, o cumprimento de todas as obrigações impostas pela legislação trabalhista e de previdência social pertinentes ao pessoal contratado para a execução dos serviços avançados.

Mariana/MG, 12 de novembro de 2019.

Adão do Carmo Rocha
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

**ANEXO I
MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO**

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº. 009/2019

O documento de procuração poderá seguir o modelo abaixo ou equivalente e deverá ser registrado em cartório.

PROCURAÇÃO

Pelo presente instrumento, credenciamos o (a) Sr.(a)
Portador do documento de identidade nº....., para representar
nossa empresa, em todos os atos e reuniões relativas à Concorrência Pública
009/2019, ficando autorizado a assinar atas, rubricar documentos e propostas de
licitantes, assinar e apresentar impugnações, interpor ou renunciar ao prazo de
recursos e contestações, receber intimações e notificações.

.....
Local e data

.....
Ass. do Resp. Legal

OBS.: carimbo padronizado do CNPJ da empresa, nome e assinatura do responsável
legal, que comprove mediante cópia do contrato social ou prorrogação pública ou
particular (com firma reconhecida em cartório) poderes para tal investidura.

ANEXO II
MODELO DA PROPOSTA DE PREÇOS
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº. 009/2019

Abertura dia: 17/12/2019 às 08h00min
Ao Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Mariana
Comissão Permanente de Licitação

Serve o presente para encaminhamento da nossa proposta de preços relativa a Concorrência Pública, conforme especificado abaixo:

Inteiramo-nos de todas as informações técnicas, do espaço físico e condições para a execução do contrato, caso sejamos vencedores deste certame e, portanto, propomos:

- a) O valor da proposta é de R\$-----(------)
- b) Prazo de validade da proposta: -----dias (mínimo 60 dias)
- c) Vigência da Ata: 12 (doze) meses.

IDENTIFICAÇÃO:

Razão Social: -----
CNPJ: -----
Endereço:-----
Inscrição Estadual: -----
Telefone: -----
Fax: -----
E-mail: -----

INDICAÇÃO DO RESPONSÁVEL PARA ASSINATURA DO CONTRATO

Representante Legal (Nome Legível): _____
() Sócio () Procurador
RG: _____
CPF: _____
Telefone: _____
E-mail: _____
Assinatura: _____

DADOS BANCÁRIOS:

Banco: _____
Conta para depósito: _____
Agência: _____
Titular: _____

OBS 1: Junto à esta proposta, dever ser apresentada uma via impressa da planilha de preços, planilha de composição de BDI e cronograma físico-financeiro.

Mariana, ____ de ____ de 2019.

ANEXO III—MODELO DE DECLARAÇÃO CONJUNTA

AO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE MARIANA
Ref.: **CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº. 009/2019.**

A empresa _____, sediada na _____
telefone _____ fax _____ e-mail _____, por intermédio de
seu representante legal, infra-assinado, e para os fins da **CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº. 009/2019 DECLARA** expressamente, sob as penalidades cabíveis, que:

a) Não possui em seu quadro de pessoal empregado (s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1988, e Lei Federal nº. 9.854/99).

b) Detém conhecimento de todas as informações contidas neste edital e em seus anexos, e que a sua proposta atende integralmente aos requisitos constantes do edital supra.

c) Declara, ainda, sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos supervenientes impeditivos para a habilitação no presente processo licitatório, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores, em cumprimento ao que determina o art. 32, §2º, da Lei n.º. 8.666/93.

_____, _____ de _____ de 2019.

Assinatura e carimbo (representante legal da empresa)

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA

A Empresa....., participante do Processo nº: ___/2019, Concorrência nº: ___/2019, destinado à CONTRATAÇÃO DE EMPRESA(S) ESPECIALIZADA(S) PARA REALIZAÇÃO DE AVALIAÇÃO DE POÇOS EXISTENTES POR PERFILAGEM ÓPTICA, ESTUDOS HIDROGEOLÓGICOS, ESTUDOS GEOFÍSICOS, EXECUÇÃO DE PROJETOS DE POÇOS TUBULARES PROFUNDOS, SERVIÇOS DE FISCALIZAÇÃO E REGULARIZAÇÃO DE POÇOS VISANDO À ADEQUAÇÃO DO ABASTECIMENTO PÚBLICO POR MEIO DE POÇOS TUBULARES PROFUNDOS NO MUNICÍPIO DE MARIANA, MG, **COMPROMETE-SE** a manter, como Responsável(is) Técnico(s) da mencionada obra, até a sua conclusão, o(s) Engenheiro(s) . **Sr.** _____, **residente e domiciliado** _____, **Nº:** _____, **bairro** _____, **Cidade/UF** _____, **inscrito no CPF Nº** _____, **CREA Nº** _____, que está(ão) sendo apresentado(s) no presente Termo.

Declara que está ciente de que a(s) substituição(ões) do(s) referido(s) profissional(is) somente será(ão) possível(is), se previamente autorizada(s) pelo SAAE de Mariana, com a devida justificativa e desde que o(s) novo(s) Responsável(is) Técnico(s) preencha(m) todos os requisitos exigidos na fase de habilitação deste Edital e, que o não cumprimento do presente compromisso implicará desobediência ao § 10, do art. 30, da Lei Federal nº 8.666/93, com as respectivas conseqüências previstas no art. 88, da referida Lei.

(LOCAL E DATA)

(NOME E ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA)
(ENDEREÇO, SE INEXISTENTE NO PAPEL IMPRESSO)

CIENTE(S):

(NOME(S) E ASSINATURA(S) DO(S) RESPONSÁVEL(EIS) TÉCNICO(S))

ANEXO V

MINUTA DE ATA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. _____

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº. _____

PROCESSO Nº. _____

VALIDADE: ____/____/____

Aos ____ dias do mês de _____ de _____, na sala do Presidente da CPL, situada na Rua José Raimundo Figueiredo, nº580, Bairro São Cirstóvão, CEP:35.420-000, Mariana/MG – Prédio Administrativo do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Mariana, o Sr.xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, nos termos do art. 15 da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, e demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas na Concorrência Pública _____, por deliberação da Comissão de Licitação, publicada em ____/____/____, e homologada pelo Exmo. Sr. Diretor, RESOLVE registrar os preços para a prestação dos serviços constantes nos anexos desta ata, a serem utilizados pelo setor operacional do SAAE, tendo sido os referidos preços oferecidos pelas empresas respectivas constantes dos anexos desta Ata, cujas propostas foram classificadas em primeiro lugar, observadas as condições enunciadas nas Cláusulas que se seguem.

1. DO OBJETO:

1.1. Constitui objeto da presente Ata fornecer, sob o regime de sistema de REGISTRO DE PREÇOS....., nos termos do Edital e seus anexos.

2. DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS:

2.1. A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 12 (doze) meses a partir da sua assinatura.

2.2. Nos termos do art. 15, parágrafo 4º, da Lei Federal 8.666/93, alterada pela Lei Federal 8.883/94, durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a Administração não será obrigada a adquirir/contratar os produtos/serviços referidos nesta Ata, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie às empresas registradas.

2.3. Ocorrendo qualquer das hipóteses previstas no art. 78 da Lei Federal nº. 8.666/93, com as alterações que lhe foram impostas pela Lei Federal nº. 8.883/94, a presente Ata de Registro de Preços será cancelada, garantidos às suas detentoras o contraditório e a ampla defesa.

3. DO PREÇO:

3.1. Os preços ofertados pela empresa signatária da presente Ata de Registro de Preços são os constantes dos seus anexos, de acordo com a respectiva classificação na Concorrência Pública nº. _____.

3.2. Em cada prestação, o preço unitário a ser pago será o constante das propostas apresentadas na Concorrência Pública nº _____ pelas empresas detentoras da presente Ata, as quais também a integram.

4 – DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

4.1. O licitante vencedor deverá responsabilizar-se pela correta prestação dos serviços com a adequada entrega do material no ..., podendo ser acordado em eventuais situações com a vencedora do certame, onde a mesma deve informar a ocorrência de quaisquer atos, fatos ou circunstâncias que possam atrasar ou impedir a entrega do material, sugerindo medidas para corrigir a situação.

5. DO PAGAMENTO

- 5.1. O pagamento do objeto desta licitação será efetuado através de crédito em conta corrente do licitante vencedor, mediante a apresentação de Nota Fiscal/Fatura em original, em até 30 (trinta) dias úteis após o recebimento definitivo da Nota Fiscal.
- 5.1.1. No texto da Nota Fiscal/Fatura deverão constar as seguintes referências:
nome do Banco, número e nome da Agência, e número da conta corrente da contratada.
- 5.1.2. Considera-se data do pagamento o dia do depósito em conta com a respectiva emissão da ordem bancária;
- 5.1.3. Havendo erro na Nota Fiscal de Venda ou Nota Fiscal de Venda/Fatura ou outra circunstância que desautorize a liquidação da despesa, a mesma ficará pendente e o pagamento susinado até que a adjudicatária tome as medidas saneadoras necessárias, não cabendo correção do valor pactuado.
- 5.2. O pagamento somente será liberado se, no ato da apresentação do comprovante de entrega do material, forem apresentados os atestados de regularidade referentes à Seguridade Social – INSS, Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS e Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISSQN, conforme Decreto nº 3.436, de 01 de fevereiro de 2005.

6. DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO:

- 6.1. As detentoras da presente Ata de Registro de Preços serão obrigadas a atender a todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrente estiver prevista para data posterior a do seu vencimento.
- 6.2. Os serviços contratados e prestados deverão estar acompanhados da Nota Fiscal/Nota Fiscal Fatura.

7. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

7.1. O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas, caracterizará a inadimplência da CONTRATADA, sujeitando-a, garantida a prévia defesa, às seguintes penalidades:

- I - Advertência;
- II - Suspensão temporária do direito de licitar e contratar com a Administração nos termos da Lei nº 8666/93 e a critério da Administração do SAAE.
- III - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o CONTRATADO ressarcir o CONTRATANTE pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

7.2. Serão aplicadas multas nos casos de:

Pelo descumprimento total da obrigação assumida, caracterizado pela recusa do fornecedor em assinar o contrato, retirar a nota de empenho ou documento equivalente no prazo estabelecido, ressalvados os casos previstos em lei, devidamente informados e aceitos:

- I – Multa de 10%(dez por cento) sobre o valor constante da nota de empenho e/ou contrato;
- II – Cancelamento do preço registrado/Contrato;
- III – Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração por prazo de até 2(dois) anos.

Por atraso injustificado na execução do contrato:

I – multa moratória nos seguintes percentuais:

a) Os primeiros 05 (cinco) dias, multa de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, calculados sobre o valor do contrato, sem prejuízo das penalidades previstas na legislação que rege a matéria.

b) A partir do 6º (sexto) dia, multa de 2% (dois por cento), também calculada sobre o valor do contrato, conforme Art. 87 e 88 da Lei 8.666/93 e suas alterações.

II – rescisão unilateral do contrato após o décimo dia de atraso;

III – Cancelamento do preço registrado.

Por inexecução total ou execução irregular do contrato:

I – Advertência por escrito nas faltas leves;

II – Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor correspondente a parte não cumprida ou da totalidade da contratação não executada;

III – Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração por prazo de até 2(dois) anos;

IV – Impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

Impedimento de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de até 5 (cinco) anos nos casos de:

I – ensejar o retardamento da execução do certame;

II – não manter a proposta;

III – comportar-se de modo inidôneo;

IV – fizer declaração falsa;

V – cometer fraude fiscal;

VI – falhar ou fraudar na execução do contrato.

Parágrafo Primeiro - A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui a possibilidade da aplicação de outras, previstas na lei 8.666/93, inclusive a responsabilização da licitante vencedora por eventuais perdas e danos causados à administração.

Parágrafo Segundo - A multa deverá ser recolhida aos cofres públicos do SAAE, via tesouraria, no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, a contar da data de recebimento da notificação enviada pelo SAAE.

Parágrafo Terceiro - O valor da multa poderá ser descontado na nota fiscal ou crédito existente no SAAE de Mariana, em favor da licitante vencedora, sendo que, caso o valor da multa seja superior ao crédito existente, a diferença será cobrada na forma da lei.

Parágrafo Quarto – As sanções aqui previstas são independentes entre si podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

Parágrafo Quinto – Em qualquer hipótese e aplicações de sanções será assegurado à licitante vencedora o contraditório e a ampla defesa.

Parágrafo Sexto – As penalidades aplicadas serão, obrigatoriamente, anotadas no registro cadastral deste SAAE.

8. DOS REAJUSTAMENTOS DE PREÇOS:

8.1. Considerando o prazo de validade estabelecido no item 2.1 da Cláusula 02 da presente Ata, e, em atendimento ao § 1º do art. 28, da Lei Federal nº. 9.069, de 29/06/1995, ao art. 3º § 1º da Medida Provisória 1.488-16, de 02/10/1996 e a legislação pertinente, é vedado qualquer reajustamento de preços até que seja completado o período de 01 (um) ano, e a manutenção e atualização da tabela de preços em vigor é de responsabilidade da contratada.

8.2. Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustes em face da superveniência de normas federais aplicáveis a espécie.

9. DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

9.1. O objeto desta Ata de Registro de Preços será recebido pelo _____, consoante o disposto no art. 73, inciso II, alínea “a” e “b”, da Lei nº. 8.666/93 e demais normas pertinentes.

10. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

10.1. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada pela Administração do SAAE quando:

10.1.1 A detentora não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;

10.1.2. A detentora der causa à rescisão administrativa de contrato decorrente de Registro de Preços, a critério da Administração;

10.1.3. Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços, se assim for decidido pela Administração do SAAE;

10.1.4. Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

10.1.5. Por razões de interesse público, devidamente demonstradas e justificadas pela Administração do SAAE;

10.1.6. A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste item, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao processo de administração da presente Ata de Registro de Preços. Caso seja ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no órgão encarregado das publicações oficiais do SAAE, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da publicação;

10.1.7. Pelas detentoras, quando, mediante solicitação por escrito, comprovarem estar impossibilitadas de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, ou, a juízo da Administração, quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no art. 78, incisos XIII a XVI, da Lei nº. 8.666/93, alterada pela Lei nº. 8.883/94.

10.1.7.1. A solicitação das detentoras para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com a antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas na cláusula 07 (sete), caso não aceitas as razões do pedido.

11. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

11.1. Integram esta Ata, o edital da Concorrência Pública nº. _____ e as propostas das empresas classificadas no certame supranumerado.

11.2. Fica eleito o foro da Comarca de Mariana - Seção Judiciária do Estado de Minas Gerais - para dirimir quaisquer dúvidas ou controvérsias oriundas desta licitação, que não puderem ser solucionadas administrativamente.

Mariana, _____ de _____ de _____.

P/ SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE MARIANA:

P/CONTRATADA:

P/TESTEMUNHAS:

**ANEXO VI
MINUTA DO CONTRATO**

**CONTRATO ADMINISTRATIVO QUE ENTRE
SI CELEBRAM O SERVIÇO AUTÔNOMO DE
ÁGUA E ESGOTO DE MARIANA E A
EMPRESA.....**

Pelo presente instrumento e na melhor forma de direito, o SAAE de Mariana, com instalações na Rua José Raimundo Figueiredo, Nº 580 – Bairro São Cristóvão – Mariana/MG – CEP: 35420-000, inscrito no CNPJ n.º 07.711.512/0001-05, neste ato representado pelo Exmo. Diretor Executivo, Sr. Amarildo Antônio Teixeira Júnior, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e a....., inscrita no CNPJ sob o n.º, com sede na Rua, nº,, cidade, Estado, doravante denominado simplesmente **CONTRATADO**, firmam o presente instrumento, que se regerá pela Lei Federal n.º 8.666/93 e alterações posteriores, e atendidas as cláusulas e condições que enunciam a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA -DO OBJETO

1.1 Trata-se de CONTRATAÇÃO DE EMPRESA(S) ESPECIALIZADA(S) PARA REALIZAÇÃO DE AVALIAÇÃO DE POÇOS EXISTENTES POR PERFILAGEM ÓPTICA, ESTUDOS HIDROGEOLÓGICOS, ESTUDOS GEOFÍSICOS, EXECUÇÃO DE PROJETOS DE POÇOS TUBULARES PROFUNDOS, SERVIÇOS DE FISCALIZAÇÃO E REGULARIZAÇÃO DE POÇOS VISANDO À ADEQUAÇÃO DO ABASTECIMENTO PÚBLICO POR MEIO DE POÇOS TUBULARES PROFUNDOS NO MUNICÍPIO DE MARIANA, MG, conforme especificações contidas no edital, anexos e proposta da contratada, partes integrantes do presente contrato como se nele transcritas fossem.

Parágrafo único: O regime de execução deste contrato é o de empreitada por **menor preço global**.

CLÁUSULA SEGUNDA -DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

2.1 A Contratada deverá fornecer mão-de-obra, materiais e equipamentos necessários para executar os seguintes serviços ora contratados.

Parágrafo Único: O SAAE de Mariana, que emitirá Ordem de Serviço (O.S) para mobilização da Empresa contratada. Nesta data a Contratada deverá entregar cópia da Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) que respalde a execução dos serviços.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

3.1 Constituem obrigações da contratante:

- a) Efetuar o pagamento em conformidade com os critérios definidos na cláusula quinta;
- b) Notificar a contratada, fixando-lhe prazos para corrigir defeitos ou irregularidades encontradas na execução dos serviços;
- c) Fornecer todas as informações necessárias para execução da obra.
- d) Serão realizadas visitas pela contratante ou prepostos devidamente qualificados, que terão por objetivo: a avaliação da qualidade e do andamento dos serviços prestados; a medição dos serviços concluídos, especialmente ao final da obra.
- e) Fiscalizar e controlar a execução dos serviços objeto do presente contrato

f) Credenciar, quando julgar necessário, pessoal definitivamente autorizado para acompanhamento e fiscalização dos serviços avençados.

3.2 Constituem obrigações da contratada:

a) Cumprir, dentro dos prazos estabelecidos, as obrigações assumidas, bem como manter em dia as obrigações sociais e salariais dos empregados;

b) Participar à Fiscalização ou Supervisão do SAAE a ocorrência de qualquer fato ou condição que possa atrasar ou impedir a conclusão dos serviços, no todo ou em parte, de acordo com o cronograma, indicando as medidas para corrigir a situação;

c) Executar, conforme a melhor técnica, os serviços contratados, estabelecendo rigorosamente as normas da ABNT, bem como as instruções, especificações e detalhes fornecidos ou ditados pelo SAAE.

d) Substituir, por exigência e exclusiva conveniência da Administração, qualquer elemento do seu quadro de pessoal, no prazo máximo de quarenta e oito horas;

e) Assumir responsabilidade pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato;

f) Manter, durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

g) Responsabilizar-se pelos serviços de proteção provisórios, necessários à prestação do serviço objeto deste contrato, bem como pelas despesas provenientes do uso de equipamentos.

h) Ter pleno conhecimento das condições locais onde os serviços oriundos da presente contratação serão futuramente licitados.

i) Transporte, hospedagem e alimentação dos profissionais necessários a presente execução de serviços, correrão inteiramente por conta da CONTRATADA;

j) Todo e qualquer deslocamento ocorrerá, também, por conta da CONTRATADA:

k) Toda e qualquer modificação no contrato, deverá ter a anuência expressa do SAAE, por meio de termos aditivos, previstos em lei;

l) Cuidar da segurança do seu pessoal empregado na execução dos serviços contratados, obedecendo aos requisitos legais pertinentes, ficando a Contratante e seus prepostos isentos de qualquer responsabilidade com relação a eventuais acidentes de trabalho decorrentes do serviço prestado, sejam eles de natureza civil ou criminal;

m) Responder pelos danos, dolosa ou culposamente, causados à Administração, seus bens, servidores ou a terceiros, sejam eles de natureza civil ou criminal, na execução dos serviços objeto do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela contratante;

n) A CONTRATADA deverá providenciar junto aos órgãos competentes e manter sempre atualizada e acessível na obra toda documentação relativa aos Projetos, à ART (Anotação de Responsabilidade Técnica), PCMAT (Programa de Condições e Meio Ambiente de Trabalho na Indústria da Construção Civil), CEI (Matrícula da obra) e Diário de Obra.

Parágrafo único. Esta contratação é realizada em conformidade com o Processo de Licitação sob a modalidade **Concorrência Pública 009/2019, homologado em _____ de _____ de 2019**, parte integrante deste contrato como se nele transcrito fosse.

CLÁUSULA QUARTA – DO RECEBIMENTO

4.1 -Após a formalização pela contratada de que os serviços estão concluídos, a comissão de recebimento da obra providenciará vistoria em todos os serviços executados e materiais aplicados. Concluída a vistoria, a comissão de recebimento, emitirá o relatório, informando quais os serviços/materiais que deverão ser aceitos e quais os que deverão ser substituídos ou reparados.

Parágrafo primeiro. Concluídas as correções, a comissão verificará a obra e a aceitará ou não a seu critério exclusivo. Após a execução de todos os reparos, a comissão de recebimento emitirá o “Termo de Recebimento Provisório – TRP”.

Parágrafo segundo. O recebimento provisório não isenta a contratada da responsabilidade decorrente de defeito de construção, nem de sua obrigação pela conservação e proteção das obras realizadas, tudo sem ônus para a Contratante.

Parágrafo terceiro. Após a análise, não havendo correções a serem feitas, a Comissão de Recebimento emitirá o Termo de Recebimento (TR), no prazo máximo de 05 (cinco) dias.

CLÁUSULA QUINTA - DO PRAZO DE EXECUÇÃO E FORMA DE PAGAMENTO

5.1 – O prazo total estabelecido para a realização do trabalho será de **12 (doze) meses**, contado a partir da expedição da ordem de serviços, cabendo à empresa contratada a sua estrita observância.

5.2 – A vigência do presente contrato será de **12 (doze) meses**, a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado de comum acordo entre as partes, nos termos da Lei 8.666/93 e suas alterações.

5.3 – Concluída cada etapa constante do Cronograma Físico-Financeiro, o SAAE terá 05 (cinco) dias úteis, após formalmente comunicado pela licitante contratada, para a conferência da medição, para constatação da conclusão do(s) evento(s) relacionado(s) no Contrato, bem como pela verificação e conferência da documentação hábil de cobrança.

5.4 -O pagamento será realizado em até 30 (trinta) dias após à aprovação da etapa constante do cronograma físico-financeiro e apresentação da Nota Fiscal.

5.5 – O pagamento somente será efetuado mediante comprovação por parte da contratada de regularidade fiscal e em relação ao FGTS e INSS.

CLÁUSULA SEXTA - DO PREÇO E DO REAJUSTE

6.1 - O Valor Global do Presente Contrato é de **R\$ xxxx(.....)**.

6.2 - Ultrapassado o período de 12 (doze) meses após a data do orçamento, o presente contrato poderá ser reajustado, considerando-se o que se segue:

$$R = \frac{I - I_0}{I_0} \times V$$

Sendo:

R= Reajuste

Io = Índice Inicial relativo ao mês de elaboração da planilha, aplicando-se o INCC / FGV, coluna 06.

I = Índice relativo ao mês da medição, aplicando-se o INCC / FGV, coluna 06.

V= Valor total da medição no período considerado.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA GESTÃO DO CONTRATO

7.1 – A Gestão do Contrato será efetuada pela Engenheira Civil do SAAE, Luciana Maia Matos.

CLÁUSULA OITAVA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.1 - As despesas desta licitação correrão por conta da Dotação Orçamentária:

CLÁUSULA NONA – DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

10.1 - Fica a contratada obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões do objeto deste instrumento, observados os termos e limites previstos no §1º, do artigo 65, da lei 8.666 de 21 de junho de 1993.

CLÁUSULA DÉCIMA- DA RESCISÃO

11.1 - A contratante poderá rescindir unilateralmente o presente contrato conforme os motivos seguintes:

I - o não cumprimento de cláusulas contratuais;

II - o cumprimento irregular de cláusulas contratuais;

III - a lentidão no seu cumprimento;

IV - o atraso injustificado no início da execução dos serviços;

V - a paralisação dos serviços, sem justa causa e prévia comunicação à Administração;

VI - o cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do parágrafo I do artigo 67 da lei 8.666/93;

VII - a decretação de falência ou instauração de insolvência civil;

VIII - a dissolução da sociedade;

IX - a alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do contrato;

X - razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinada a contratante no processo administrativo a que se refere o contrato;

XI - a ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato.

Parágrafo Único - Nos casos de rescisão acima mencionados, a contratante não indenizará a contratada, salvo pelos serviços já executados até o momento da rescisão.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES

12.1 - O contrato ficará de pleno direito, rescindido, em caso de inexecução, total ou parcial (arts. 77 e 78 da lei 8.666/93), ficando a administração com o direito de retomar os serviços e aplicar multas no contratado, além de exigir, se for o caso, indenização.

Parágrafo único – O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas caracterizará a inadimplência do contratado sujeitando-o as seguintes penalidades:

- a) Advertência;
- b) Multa de 10,0% (dez por cento) sobre o valor global do contrato;
- c) Suspensão temporária do direito de licitar e contratar com o Município pelo prazo de 02 (dois) anos;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – PUBLICAÇÃO

13.1 - A contratante fará a publicação do resumo deste contrato na Imprensa Oficial para os efeitos legais previstos na legislação pertinente.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO

As partes elegem o foro da Comarca de Mariana para dirimir quaisquer dúvidas ou litígios decorrentes do presente contrato.

E por estarem assim ajustadas, firmam este instrumento em 04 (quatro) vias de igual teor e forma.

Mariana/MG, .. de de 2019.

SAAE DE MARIANA

Contratada

ANEXO VII

TERMO DE REFERÊNCIA

Contratação de empresa(s) especializada(s) para realização de avaliação de poços existentes por perfilagem óptica, estudos hidrogeológicos, estudos geofísicos, execução de projetos de poços tubulares profundos, serviços de fiscalização e regularização de poços visando à adequação do abastecimento público por meio de poços tubulares profundos no município de Mariana, MG.

1 DO OBJETO

Os objetos das presentes contratações constam na realização dos serviços de avaliação e diagnóstico de poços tubulares existentes, elaboração de estudos hidrogeológicos da região de interesse demarcada pelo SAAE, elaboração de estudos geofísicos, elaboração de projetos de poços tubulares profundos, fiscalização dos serviços de perfuração e recuperação de poços tubulares profundos, bem como a regularização através da autorização de perfuração e outorga destes.

2 DA JUSTIFICATIVA

No município de Mariana existem vinte (20) poços tubulares profundos de propriedade do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Mariana (SAAE Mariana), localizados entre o distrito Sede e os demais distritos (Avenida Nossa Senhora do Carmo, Morada do Sol, Bandeirantes, ETA Seminário, Santo Antônio, Monsenhor Horta, Cachoeira do Brumado, Barroca Fazenda, Barroca Estrada, Barroca Campo, Serra do Carmo, Bucão, Jardim Santana, Maria Menina, Liberdade, Barro Branco, Engenho Queimado, Vila Santa Efigênia, Nossa Senhora Aparecida e Camargos), conforme apresentado na Tabela 1 deste Termo de Referência.

Destes, apenas sete (7) estão em funcionamento regular (Barroca Fazenda, Bucão, Jardim Santana, Maria Menina, Barro Branco, Engenho Queimado e Vila Santa Efigênia). Nos demais, as informações disponíveis dos vinte poços tubulares, relativos aos perfis geológico-construtivos, testes de produção, sistemas de recalque-armazenamento, não são compatíveis com os parâmetros de operação, devendo ser avaliadas no desenvolvimento dos trabalhos aqui propostos.

O SAAE poderá contratar, após a conclusão dos trabalhos a seguir especificados, os serviços de perfuração de novos poços e de recuperação de poços já implantados. E, para isso necessita dos respectivos projetos para o devido encaminhamento do processo de contratação de empresa perfuradora de poços tubulares profundos.

Estes projetos deverão ser realizados em função de estudos hidrogeológicos, que deverão representar em planta e perfis as unidades aquíferas da região, definidas a partir de informações hidrogeológicas e geológicas disponíveis. Complementarmente, serão realizados levantamentos geofísicos (caminhamento elétrico) para a alocação de poços em áreas específicas, e perfilagem ótica para a recuperação de dados construtivos e avaliação dos poços existentes.

Tabela 1 - Localização dos poços tubulares do SAAE no Município de Mariana.

Poço	COORDENADAS	
	Lati	long
Avenida (reservatório)	20°23'07,8"S	43°25'24,4"O
Morada do Sol	20°21'49,60"S	43°25'23,50"O
Bandeirantes	20°21'02,4"S	43°21'29,6"O
ETA Seminário	20°23'11,1"S	43°24'37,4"O
Santo Antônio	20°22'33,00"S	43°25'40,10"O
Monsenhor Horta	20°20'46,03"S	43°17'50,20"O
Cachoeira do Brumado	20°23'39,8"S	43°16'20,3"O
Barroca Fazenda	20°25'58,0"S	43°14'42,7"O
Barroca Estrada	20°25'14,6"S	43°14'21,4"O
Barroca Campo	20°25'58,1"S	43°14'23,8"O
Serra do Carmo	20°32'27,0"S	43°23'22,3"O
Bucão	20°23'16,00"S	43°25'11,48"O
Jardim Santana	20°21'30,13"S	43°25'27,93"O
Maria Menina	20°23'7,45"S	43°24'57,97"O
Liberdade	20°23'7,63"S	43°28'1,18"O
Barro Branco	20°26'23,39"S	43°18'17,27"O
Engenho Queimado	20°22'48,85"S	43°13'47,83"O
Vila Santa Efigênia	20°22'26,05"S	43°14'0,64"O
Nossa Senhora Aparecida	20°21'56,00"S	43°24'34,90"O
Camargos	20°16'13,68"S	43°24'14,79"O

Uma vez definidos os parâmetros de projeto para novos poços e para recuperação de poços existentes, os serviços de acompanhamento e fiscalização visam dar garantias técnicas de perfuração e implantação dos poços para atender à demanda de cada núcleo populacional.

O SAAE fornecerá à empresa todas as informações que possuir acerca dos poços já perfurados no Município, cuja responsabilidade sobre a confiabilidade destas NÃO cabe à autarquia. Estas informações devem ser confirmadas ou descartadas pela contratada, a partir dos levantamentos a serem realizados.

3 ESCOPO DOS SERVIÇOS

Os escopos dos serviços a serem prestados, divididos em cinco etapas, estão relacionados no item 3.1 deste documento.

3.1 Avaliação dos Poços Existentes

3.1.1 Inspeção de campo

Os vinte poços tubulares existentes serão objeto de avaliação de campo, acompanhada de profissional do SAAE, para a descrição das condições externas de cada poço tubular (tubo saliência do poço, redes elétrica e hidráulica) e das instalações de apoio (casa de proteção do poço e do painel de comando, reservatórios, etc.) com medições do nível estático d'água e coleta de amostras d'água para avaliação do grau de turbidez, procurando validar ou não as informações existentes no acervo do SAAE Mariana. O produto deste levantamento será apresentado na forma de uma planilha para cada poço, contendo todas as informações possíveis, acompanhada de registro fotográfico e planta de localização.

3.1.2 Investigação Interna dos Poços

Dos 20 (vinte) poços, 19 (dezenove) deverão ser objeto de perfilagem ótica, a exceção será o poços Camargos, visando atestar os respectivos perfis construtivos e o grau de conservação de cada um. Como produto, será apresentada uma cópia digital da filmagem e um relatório de avaliação, contendo a identificação de cada poço, suas coordenadas geográficas, as características construtivas observáveis na filmagem (intervalos e tipos de revestimento, tubos lisos e filtros, condições de colmatação dos filtros, integridade do revestimento) detalhadas em perfil, além de definir o nível d'água, os níveis de entrada de água, presença de corpos estranhos e obstáculos, profundidade do poço e profundidade final perfilada.

Para a realização da perfilagem ótica, o poço deverá estar desaparelhado e com a água limpa. Portanto, faz parte do escopo deste termo de referência, a limpeza prévia dos poços onde for constatada a presença de água turva, através de bombeamento com compressor, escovação e adição de produtos químicos. Para os poços em operação, será necessário também prever serviços de retirada e colocação do conjunto motobomba e da tubulação de recalque, sob total responsabilidade da empresa contratada. Aproveitando-se desta atividade, todo o sistema de bombeamento deve ser descrito e avaliado, para indicação de adequações a serem implementadas por empresa a ser contratada para este fim.

3.1.3 Teste de produção

Nos poços tubulares considerados serão realizados testes de produção, consistidos de bombeamento por 24 horas com uso de motobomba submersa e recuperação de, no mínimo, 95%.

3.1.4 Análises Físico-Químicas e Bacteriológicas

Serão coletadas amostras para análises físico-químicas e bacteriológicas, em cada poço testado, visando caracterizar a água através da quantificação e análise dos parâmetros condutividade elétrica (in situ), temperatura da água (in situ), temperatura ambiente (in situ), pH (in situ), Eh (in situ), Dureza em $CaCO_3$ (in situ), Condutividade elétrica a 25°C, Ph a 25°C, Dureza de carbonatos ($CaCO_3$), Dureza total ($CaCO_3$), Alcalinidade de bicarbonatos ($CaCO_3$), Alcalinidade de carbonatos ($CaCO_3$), Alcalinidade de hidróxidos ($CaCO_3$), Alcalinidade total ($CaCO_3$), Resíduo seco à 105°C, Sílica total SiO_2 , Bicarbonato HCO_3^- , Carbonatos CO_3 , Sulfatos SO_4 , Cloretos em Cl^- , Nitratos NO_3^- , Nitritos NO_2^- , Sódio NO^+ , Potássio em K^+ , Cálcio Ca^{++} , Magnésio Mg^{++} , Ferro total, Ferro solúvel, Flúor, Manganês, Nitrogênio albuminóide, Nitrogênio amoniacal, Nitrogênio nítrico, Nitrogênio nitroso, Oxigênio dissolvido, Perda por calcinação, Resíduo mineral fixo, Sólidos dissolvidos, Sólidos em suspensão, Sólidos totais, Gás Carbônico, Cor, Turbidez, Coliformes totais, Coliformes fecais, *E. coli*.

O produto final deste item consta na entrega de relatório formalmente protocolado com gestora do contrato, assinado pelo responsável técnico indicado no processo, após recebimento permanente da comissão de avaliação do SAAE contendo descrição dos dados especificados nos subitens 3.1.1, 3.1.2 e 3.1.3, além da avaliação e diagnóstico de cada poço existente e proposição de solução para poços cujos parâmetros qualidade e/ou vazão estejam divergentes da demanda do SAAE. Nos 20 (vinte) poços já perfurados no município, a contratada deverá considerar a necessidade ou possibilidade de se fazer a recuperação com instalação de filtros em poços que apresentarem alta turbidez ou variação deste parâmetro em função das oscilações operacionais, bem como o redimensionamento de poços que apresentarem possibilidade de significativo aumento de vazão no caso de aprofundamento destes, a partir das informações coletadas na inspeção.

As informações contidas no estudo a ser contratado serão realizadas para registro e memória do SAAE, além de servirem como parâmetros norteadores e referenciais para realização de estudos hidrogeológicos da região de interesse.

3.2 Estudos Hidrogeológicos

A área objeto de estudo está inscrita num polígono com área aproximada de 420km², traçado a partir da interligação das regiões dos poços já perfurados no município (Figura 1).

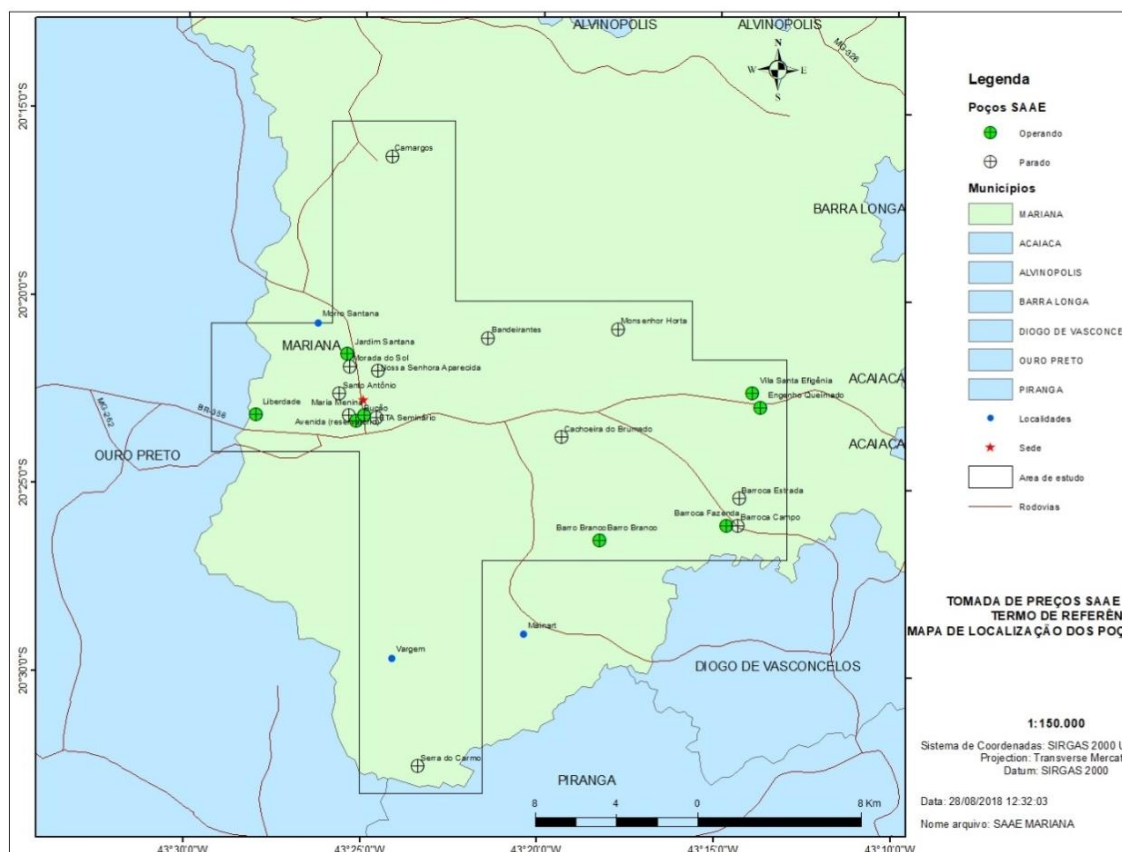


Figura 1 - Localização da área de estudo com os poços existentes.

O estudo hidrogeológico deverá abranger a área do município onde se encontram comunidades que são, ou serão, abastecidas por meio de água subterrânea e este deverá caracterizar unidades hidroestratigráficas com suas áreas de recarga e descarga, além de fornecer dados para a concepção de um modelo hidrogeológico conceitual, que deverá ser formalizado por meio da entrega de relatório impresso e digital, contendo, além do texto descritivo de contextualização das unidades aquíferas, mapas e perfis geológicos e hidrogeológicos, dados de poços cadastrados em órgãos de governo e no SAAE Mariana, além de levantamentos pertinentes levantados em campo e disponibilizados na bibliografia. Deve ser dada atenção para as condicionantes do fluxo subterrâneo, em especial quanto aos aspectos lito-estruturais de cada unidade aquífera.

Os estudos deverão contemplar uma previsão de disponibilidade e de qualidade das águas subterrâneas, definindo as áreas e volumes anuais de recarga de cada aquífero, e potenciais fontes de contaminação, além da possibilidade de maior vazão de extração hídrica em poços já perfurados, no caso aprofundamento destes.

Como parte dos estudos deverão ser definidos os locais dentro das áreas de interesse com maior potencial hidrogeológico, com locação em planta dos pontos de maior relevância hidrogeológica, considerando as influências superficiais encontradas em visita técnica, como edificações sobre as áreas de interesse.

O produto final da realização dos estudos hidrogeológico consta na entrega de relatório de compilação e descrição dos dados descritos neste item, formalmente protocolado com gestora do contrato, assinado pelo responsável técnico indicado no processo, após recebimento permanente da comissão de avaliação do SAAE.

Os Estudos Hidrogeológicos serão contratados para registro e memória do SAAE, bem como para apoiarem e nortearem a escolha dos pontos a serem realizados levantamentos geofísicos, a partir das áreas de demanda de suplementação de abastecimento de água potável, e de maior possibilidade de disponibilidade hídrica de subsuperfície.

3.3 Levantamento Geofísico (Caminhamento Elétrico)

Após avaliação dos resultados do item 3.2, Estudos Hidrogeológicos, a empresa contratada e o SAAE apontarão os possíveis locais onde deverão ser realizados os caminhamentos geofísicos pelo método elétrico, visando auxiliar a locação de novos poços tubulares.

Prevê-se que serão apontados trinta (30) pontos onde deverão ser realizados dois (02) perfis, com extensão de um quilômetro (01km), totalizando sessenta quilômetros (60 km) de levantamento.

A apresentação do estudo deverá ser formalizada por meio de relatório detalhado dos trabalhos, contendo, no mínimo, a descrição do método geofísico, arquivo em formato texto dos dados originais do levantamento, as coordenadas geográficas do início e fim de cada linha (devidamente apresentadas em imagem ou planta georreferenciada) e os perfis interpretados, com a indicação dos locais mais promissores para construção dos poços tubulares e respectivas profundidades projetadas, além da possibilidade de maior vazão de extração hídrica em poços já perfurados, no caso aprofundamento destes.

O produto final da realização dos levantamentos geofísicos consta na entrega de relatório de compilação e descrição dos dados descritos neste item, formalmente protocolado com gestora do contrato, assinado pelo responsável técnico indicado no processo, após recebimento permanente da comissão de avaliação do SAAE.

Os Levantamentos Geofísicos serão contratados para registro e memória do SAAE, bem como para apoiarem e nortear a escolha dos pontos a serem realizados projetos de poços tubulares profundos, considerando os pontos de demanda de suplementação de abastecimento de água potável e de maior possibilidade de disponibilidade hídrica de subsuperfície.

3.4 Projetos dos Poços Tubulares

A partir das informações obtidas dos estudos anteriores, dos trinta (30) pontos previstos para locação e os vinte (20) poços inspecionados, a equipe do SAAE escolherá até vinte e quatro (24), para elaboração de projetos de poços tubulares profundos para captação de águas subterrâneas, conforme critérios estabelecidos na norma NBR 12.212.

3.4.1 Poços Novos

Os projetos dos poços novos deverão conter indicação do método de perfuração; locação topográfica do poço; estimativa das profundidades mínima e máxima do poço; estimativa da vazão do poço; fixação dos diâmetros nominais úteis do poço (preferencialmente 6 (seis) ou 8 (oito) polegadas); fixação do(s) diâmetro(s) nominal(is) de perfuração do poço; previsão da coluna estratigráfica a ser perfurada, demarcando as profundidades do solo, da transição solo-rocha e da extensão em rocha; previsão das prováveis posições do nível dinâmico; previsão da extensão e do tipo de revestimento, previsão da extensão e do tipo do tubo de tomada (preferencialmente contendo tubo filtro; indicação da cota de posição da sapata da coluna parcial de tubos de revestimento, a fim de se obter absoluta estanqueidade na transição da formação friável para a consistente; análise granulométrica da formação aquífera, quando friável, e verificação da necessidade de pré-filtro (tipo de material e granulometria); indicação dos trechos do poço e do revestimento a serem cimentados; indicação do trecho de cimentação de proteção sanitária superficial; especificação da laje de concreto de proteção do poço; definição do tipo de desinfecção e desenvolvimento do poço, após a conclusão dos trabalhos construtivos.

3.4.2 Poços Antigos

Nos 20 (vinte) poços já perfurados no município, sob responsabilidade do SAAE, a contratada deverá considerar a necessidade ou possibilidade de se fazer a recuperação com instalação de filtros em poços que apresentarem alta turbidez ou variação deste parâmetro em função das oscilações operacionais, bem como o redimensionamento de poços que apresentarem possibilidade de significativo aumento de vazão no caso de aprofundamento destes. Para cada um destes a empresa deverá apresentar um projeto contendo os mesmos parâmetros descritos no item 3.4.1.

O produto final do projeto de poços tubulares profundos, novos ou antigos, consta na entrega de relatório formalmente protocolado com gestora do contrato, assinado pelo responsável técnico indicado no processo, após recebimento permanente da comissão de avaliação do SAAE.

As informações contidas no objeto contratado serão realizadas para registro e memória do SAAE, bem como referencial para contratação dos serviços de perfuração e recuperação de novos poços, devendo conter, além dos dados citados nos subitens 3.4.1 e 3.4.1, os descritivos, as especificações de materiais e serviços, incluindo administração e mobilização, bem como os orçamentos, para a execução dos serviços de perfuração e recuperação de poços tubulares profundos, considerando os critérios definidos em portarias e/ou normas, bem como às demandas operacionais da autarquia.

3.5 Acompanhamento e Fiscalização da Perfuração e Instalação dos Poços

A empresa contratada deverá considerar como parte do escopo, os trabalhos de acompanhamento e fiscalização dos trabalhos de perfuração e instalação dos poços projetados, de maneira que haja conformidade entre o dimensionado e o executado. Ao final dos trabalhos de perfuração de cada poço, pela empresa que será também contratada pelo SAAE, a contratada para o serviço de fiscalização deverá apresentar à Autarquia relatório completo, com memórias técnicas e fotográficas que comprovem a execução de cada serviço a ser medido.

O produto final do projeto de poços tubulares profundos, novos ou antigos, consta na entrega de relatório formalmente protocolado com gestora do contrato, assinado pelo responsável técnico indicado no processo, após recebimento permanente da comissão de avaliação do SAAE.

As informações contidas no objeto contratado serão realizadas para registro e memória do SAAE, devendo conter quantitativos, descritivos, especificações de materiais e serviços, incluindo administração e mobilização, comprovados por memorial fotográfico e diário de campo, para realização da medição dos serviços de perfuração e recuperação de poços tubulares profundos, considerando os critérios definidos em portarias e/ou normas, bem como às demandas operacionais da autarquia.

3.6 REGULARIZAÇÃO DOS POÇOS

Para os poços a serem perfurados, deverá ser solicitado junto a SUPRAM requerimento de autorização de perfuração de poços tubulares, contemplando a elaboração do FCE e dos processos conforme solicitado no respectivo FOB, em nome da empresa a realizar os serviços de perfuração dos poços. Para os poços concluídos serão apresentados os requerimentos de uso dos recursos hídricos, considerando a utilização será exclusiva de concessionária local (SAAE Mariana). Os documentos legais de propriedade de área ou anuência e as taxas de regularização dos poços ficarão a cargo do SAAE, através de orientação e solicitação da contratada.

E, para efeito de outorga de uso da água subterrânea, deverão ser analisados os parâmetros físico-químicos e bacteriológicos, conforme formulário técnico de cadastro de qualidade da água exigidos pelo Instituto Mineiro de Gestão das Águas (IGAM).

O produto final da regularização de cada poço tubular profundo, novo ou antigo, consta na formalização completa dos processos de autorização de perfuração ou outorga de cada poço, sob responsabilidade da contratada. Além da apresentação de relatórios, sendo um ao final do processo de autorização de perfuração de cada poço, e os demais ao final de cada etapa de atualização do processo de outorga, formalmente protocolados com gestora do contrato, assinado pelo responsável técnico indicado no processo, após recebimento permanente da comissão de avaliação do SAAE.

As informações contidas no objeto contratado serão realizadas para registro e memória do SAAE, devendo conter histórico e documentos que comprovem a tramitação dos processos.

4 DA FORMA DE EXECUÇÃO

Para execução de cada serviço especificado nos itens 3.1 a 3.6, o SAAE emitirá a solicitação de serviço, por meio do Ordem de Serviço (OS). Neste documento será

especificada a natureza do serviço a ser executado – Perfuração Ótica de Poços já perfurados, Estudo Hidrogeológico, Levantamento Geofísico, Elaboração de Projeto de Poços Tubulares, etc.

As Ordens de Serviço para os itens Levantamento Geofísico e Elaboração de Projeto de Poços Tubulares apenas serão emitidas se houver a especificação dos pontos a serem estudados e dos poços a serem projetados, devendo ser assinadas por, no mínimo, dois (2) servidores do SAAE – um da área técnica de engenharia e outro da área de controle de qualidade, além da gestora do contrato.

O prazo para mobilização e efetivo início dos trabalhos deverá ser no máximo de 10 dias, tomando como data de início a emissão da OS.

5 DO PRAZO DE EXECUÇÃO

A execução dos trabalhos deverá seguir o cronograma proposto na Tabela 1.

Tabela 2 - Cronograma de execução da Avaliação dos Poços Existentes.

Etapa	Descrição	Número de dias corridos a partir da reunião da emissão da OS									
		10	20	30	40	50	60	70	80	90	100
1	AVALIAÇÃO DE POÇOS EXISTENTES										
1.1	Inspeção de campo de 20 poços, com emissão de relatório										
1.2	Aprovação do SAAE										
1.3	Perfuração Ótica e Análise Físico-Química dos 20 poços, com emissão de relatório contendo solução para cada poço										
1.4	Aprovação do SAAE										

Tabela 3 - Cronograma de execução do Estudo Hidrogeológico.

Etapa	Descrição	Número de dias corridos a partir da reunião da emissão da OS				
		10	20	30	40	50
2	ESTUDO HIDROGEOLÓGICO (420KM²)					
2.1	Elaboração do estudo hidrogeológico de área equivalente a 420km², com emissão de relatório					
2.2	Aprovação do SAAE					

Tabela 4 - Cronograma de execução do Levantamento Geofísico.

Etapa	Descrição	Número de dias corridos a partir da reunião da emissão da OS									
		10	20	30	40	50	60	70	80	90	100
3	ESTUDO GEOFÍSICO (MÉTODO ELÉTRICO)										
3.1	Levantamento geofísico de 5 poços, com emissão de relatório parcial										
3.2	Aprovação do SAAE										
3.3	Levantamento geofísico de 5 poços, com emissão de relatório parcial										
3.4	Aprovação do SAAE										
3.5	Levantamento geofísico de 5 poços, com emissão de relatório parcial										
3.6	Aprovação do SAAE										
3.7	Levantamento geofísico de 5 poços, com emissão de relatório parcial										
3.8	Aprovação do SAAE										
3.9	Levantamento geofísico de 5 poços, com emissão de relatório parcial										
3.10	Aprovação do SAAE										
3.11	Levantamento geofísico de 5 poços, com emissão de relatório parcial										
3.12	Aprovação do SAAE										
3.13	Relatório Final do Levantamento Geofísico de 30 pontos, contem 60km										
3.14	Aprovação do SAAE										

Tabela 5 - Cronograma de execução dos Projetos dos Poços.

Etapa	Descrição	Número de dias corridos a partir da reunião da emissão da OS					
		10	20	30	40	50	60
4	PROJETO DE POÇOS						
4.1	Projeto de 4 poços, com emissão de orçamento completo dos 4 poços e relatório parcial						
4.2	Aprovação do SAAE						
4.3	Projeto de 6 poços, com emissão de orçamento completo do 6 poços e relatório parcial						
4.4	Aprovação do SAAE						
4.5	Projeto de 14 poços, com emissão de orçamento completo dos 14 poços e relatório completo						
4.6	Aprovação do SAAE						

- A fiscalização ocorrerá a partir da mobilização da empresa de perfuração e recuperação de poços e deverá durar até a finalização do serviço. Sendo o prazo de entrega de cada relatório parcial, contendo o resumo dos serviços executados, o diário de anotações e o relatório fotográfico, para medição, de 10 (dez) dias, a contar da perfuração de cada poço.
- O serviço de regularização de poços deverá respeitar os prazos estabelecidos pelo IGAM, sendo 10 (dez) dias o prazo máximo aceito para a entrada/formalização de cada etapa do processo, a partir da emissão da OS.

6 DA HABILITAÇÃO

A EMPRESA, para efeito de comprovação de qualificação técnica, deverá apresentar os seguintes documentos:

a) Atestado (s) de Capacidade Técnico-Profissional, fornecido (s) por pessoa jurídica de direito privado ou por órgão da Administração Direta ou Indireta da União, do Distrito Federal, dos Estados ou dos Municípios, comprovando ter o profissional - Engenheiro de Minas, Engenheiro Geólogo ou qualquer outro profissional que possua habilitação técnica para o serviço, sido responsável técnico pela execução de serviços de mesma natureza dos aqui licitados, com ênfase nos seguintes serviços:

a.1) Execução e fiscalização de projetos de poços tubulares profundos;

a.2) Estudos técnicos de poços tubulares profundos incluindo perfilagem óptica, teste de produção, análises da qualidade da água, estudos hidrogeológicos e geofísicos;

a.3) Regularização de poços.

A empresa poderá comprovar o vínculo com o profissional ao qual se refere o atestado no sub-item anterior por meio da apresentação de um dos seguintes documentos:

1) cópia da CTPS – Carteira de Trabalho e de Cópia da Guia de Recolhimento do FGTS e Informações a Previdência Social (GFIP), com a respectiva relação de funcionários, referente ao último recolhimento devido anterior a data da entrega da

proposta, devidamente quitada. Caso o empregado tenha sido admitido entre a data de pagamento da GFIP e a data da licitação, não será necessária a apresentação da mesma;

2) no caso de sócio administrador, apresentação do Contrato Social ou de Alteração Contratual da empresa;

3) contrato por serviço certo e por prazo determinado, cujo objeto seja, no todo ou em parte, o mesmo que o proposto neste edital. O contrato deverá estar de acordo com o que prevê o art.443, §2º da CLT, para que possa ser considerado válido.

O não atendimento às exigências apresentadas neste item, ainda que parcial, implicará na não consideração do profissional na equipe da Proponente. No caso da não apresentação dos atestados obrigatórios do Responsável Técnico da empresa, esta será desclassificada.

No caso de alteração (substituição) do profissional RT durante a realização do serviço, o novo profissional contratado deverá apresentar, por intermédio da empresa, novo atestado de capacidade técnica compatível com o que está indicado no sub-item “a”, mantendo desta maneira as mesmas condições exigidas nos procedimentos de qualificação técnica do Edital.

b) Certidão de Registro da licitante proponente (empresa) e de seu Responsável Técnico, perante o Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA.

c) Documento comprobatório de quitação de débito junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA, da empresa e do (s) responsável (is) técnico(s), nos termos do artigo 63 da Lei 5.194, de 24/12/66.

Se houver alguma certidão de quitação de débito junto ao CREA, em que conste a quitação de ambos (empresa e responsável técnico) poderá esta ser aceita ao invés das duas certidões descritas na alínea acima.

7 DAS OBRIGAÇÕES DA EMPRESA CONTRATADA

A contratada ficará responsável pelo deslocamento e despesas de seus empregados, tais como: salários e encargos trabalhistas, hospedagem, alimentação, veículos, ferramentas, produtos químicos necessários à execução do serviço, equipamentos em geral, etc.

Manter-se com as mesmas condições de habilitação exigidas no momento da contratação.

Em caso de substituição de algum integrante da Equipe Técnica, no início ou durante a execução do trabalho, o SAAE deverá ser notificado, podendo a empresa substituir por outro profissional cujas qualificações sejam iguais ou superiores às apresentadas na Proposta Técnica para efeito de pontuação e classificação.

O SAAE deverá aprovar a substituição, devendo a empresa providenciar a atualização das ARTs.

8 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- Receber o objeto de cada item especificado neste Termo de Referência, além de prestar todas as informações existentes acerca dos poços já instalados no município;
- Garantir o livre acesso de funcionários, máquinas e equipamentos da Contratada ao local de execução do serviço;
- Acompanhar e fiscalizar a execução do serviço visando à correta execução do determinado por este Termo de Referência;
- Efetuar o pagamento à contratada no prazo do Edital.

9 DO RECEBIMENTO

Somente será aceito cada item especificado neste Termo de Referência, mediante análise e aprovação da conformidade deste por uma comissão formada por membros do SAAE, composta pela gestora do contrato, a engenheira civil e a química da autarquia.

Sendo que o serviço em desacordo com o Termo de Referência e/ou de má qualidade constitui motivo para o seu não recebimento.

A contratada será responsabilizada pela garantia do serviço na forma da Lei e nos limites desta especificação técnica.

Após a análise, não havendo correções a serem feitas, a Comissão de Recebimento emitirá o Termo de Recebimento Definitivo (TRD), no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis.

Havendo correções a serem feitas, o SAAE emitirá um Termo de Recebimento Provisório (TRP), no prazo de 10 (dez) dias úteis, ficando a EMPRESA obrigada a

corrigir os problemas imediatamente. Ocorrendo esta situação o SAAE bloqueará a medição final, liberando-a somente após a emissão do TRD.

A comissão rejeitará, no todo ou em parte, o serviço em desacordo com os termos deste Termo de Referência e seus anexos, que são complementares entre si.

10 DA GARANTIA

A empresa contratada é a única responsável pela garantia do serviço prestado. Ocorrendo qualquer um dos casos acima previstos, a contratada deverá corrigi-lo sem ônus de qualquer espécie para a contratante.

11 DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

Compete ao SAAE proceder à fiscalização dos serviços aqui descritos, de forma concomitante às contratadas. Tal fiscalização se fará por meio de uma equipe de profissionais próprios, aos quais a empresa deverá facilitar o acesso ao canteiro de serviço, assim como prestar informações e quaisquer esclarecimentos necessários relacionados ao empreendimento.

O responsável pela fiscalização terá poderes para acompanhar a execução de todos os serviços, verificar se a execução está em acordo com as normas ABNT, e no caso de atraso na entrega dos serviços já definidos no cronograma físico financeiro, a empresa será penalizada.


A existência da fiscalização, não exime a empresa da responsabilidade de execução de serviço de qualidade, conforme os padrões de normas técnicas brasileiras, respondendo esta, pelos métodos de execução utilizados. De igual maneira, a empresa responde integralmente pela segurança do pessoal na execução do serviço.

Nos casos de rejeição de serviços entregues, as despesas decorrentes dos testes de qualidade correrão por conta exclusiva da empresa.

12 DO PREÇO MÉDIO

A partir de pesquisa de mercado, com empresas especializadas no ramo, o SAAE obteve como valor médio cotado para os serviços os valores descritos na Tabela 8, sendo o valor total equivalente a R\$1.803.559,51 (um milhão, oitocentos e três mil, quinhentos e cinquenta e nove reais e cinquenta e um centavos).

Tabela 8 – Planilha de composição de preços e serviços.

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE MARIANA - MG ELABORAÇÃO DE ESTUDOS E SERVIÇOS PRELIMINARES À IMPLANTAÇÃO E RECUPERAÇÃO DE POÇOS TUBULARES PROFUNDOS PLANILHA ORÇAMENTÁRIA							
ITEM	DESCRIÇÃO	UN	QUANT.	Preço Unitário Carmo e Delgado	Preço Unitário Geo Planejamento	Preço Unitário Watergeo	TOTAL (R\$)
ELABORAÇÃO DE PROJETO DE POÇO TUBULAR E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO DE SERVIÇO DE IMPLANTAÇÃO PARA CIDADE DE MARIANA E OUTROS DISTRITOS							R\$ 1.803.559,51
1	AVALIAÇÃO DE POÇOS EXISTENTES	UNID	19,00	R\$ 17.063,34	R\$ 13.875,00	R\$ 41.804,47	R\$ 460.704,44
1.1	INSPEÇÃO DE CAMPO	UNID	19,00	R\$ 421,12	R\$ 1.500,00	435,94	R\$ 14.928,03
1.2	INVESTIGAÇÃO INTERNA DOS POÇOS	UNID	19,00	R\$ 11.040,15	R\$ 8.875,00	26.125,00	R\$ 291.587,59
1.3	TESTE DE PRODUÇÃO	UNID	19,00	R\$ 4.222,07	R\$ 2.520,00	14.243,53	R\$ 132.908,82
1.4	ANÁLISE FÍSICO-QUÍMICA E BACTERIOLÓGICA	UNID	19,00	R\$ 1.380,00	R\$ 980,00	1.000,00	R\$ 21.280,00
2	ESTUDO HIDROGEOLOGICO (420KM²)	UNID	1,00	R\$ 47.082,84	R\$ 210.000,00	80.681,08	R\$ 112.587,97
3	ESTUDO GEOFÍSICO (MÉTODO ELÉTRICO)	KM	60,00	R\$ 13.110,99	R\$ 8.750,00	16.000,00	R\$ 757.219,71
4	PROJETO DE POÇOS	UNID	24,00	R\$ 1.982,89	R\$ 600,00	2.251,78	R\$ 38.677,34
5	LEGALIZAÇÃO DO POÇO	UNID	24,00	R\$ 2.194,20	R\$ 3.100,00	2.251,78	R\$ 87.247,84
5.1	LEGALIZAÇÃO DO POÇO	UNID	24,00	R\$ 2.251,78	R\$ 2.194,20	R\$ 3.100,00	R\$ 60.367,84
5.2	ANÁLISE FÍSICO-QUÍMICA E BACTERIOLÓGICA PARA EFEITO DE OUTORGA	UNID	24,00	R\$ 1.380,00	R\$ 980,00	R\$ 1.000,00	R\$ 26.880,00
6	ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DA PERFURAÇÃO E INSTALAÇÃO DE POÇO	H	3.200,00	R\$ 156,89	R\$ 65,00	103,54	R\$ 347.122,20

Deverão estar inclusos no preço todos os custos diretos e indiretos, incluindo impostos, taxas, encargos e BDI.

Os preços individuais indicados na planilha acima representam o máximo valor que poderá ser aceito.

13 DA FORMA DE PAGAMENTO

O pagamento será feito por meio de medição pelo serviço efetivamente executado e aprovado pelo SAAE no período. O prazo para pagamento será até trinta (30) dias após o recebimento da nota fiscal.

14 DA GESTÃO DO CONTRATO

O gestor do contrato será o Chefe de Departamento de Meio Ambiente do SAAE Mariana.

15 DA VISITA TÉCNICA

Havendo interesse por parte da empresa, poderá marcar visita técnica ao local onde serão realizados os serviços. A visita não é obrigatória.

Mariana, 05 de novembro de 2019.

Rômulo Reis Pereira
Engenheiro Ambiental
Chefe de Departamento de Meio Ambiente
SAAE Mariana